

Ribeirão Preto, 02 de fevereiro de 2026.

A,

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 12.741/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

A *Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda.*, vem apresentar mui respeitosamente a solicitação de esclarecimento do edital referente ao Pregão Eletrônico supramencionado.

1. Referente aos itens “13.3. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 07 (sete) dias úteis.” “13.4. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 07 (sete) dias úteis.”

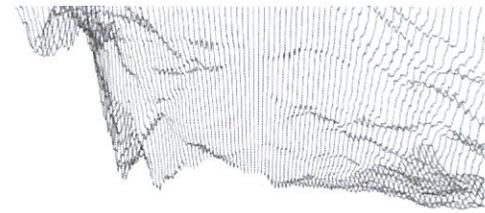
A fabricante DJI não disponibiliza atendimento no prazo de 07 (sete) dias, uma vez que possui apenas uma assistência técnica autorizada no Brasil, localizada na cidade de Jaguariúna/SP.

Toda a demanda nacional é atendida exclusivamente nessa unidade e, em razão do alto fluxo de solicitações, o prazo informado para análise e atendimento é de até 30 (trinta) dias, não sendo possível a redução desse período.

Ressalta-se ainda que a substituição do equipamento somente poderá ocorrer após avaliação técnica, desde que seja constatado defeito de fabricação. Caso seja identificado mau uso, o equipamento não será substituído, mantendo-se igualmente o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do atendimento.

Diante do exposto, podemos considerar que o prazo será ajustado para 30 (trinta) dias, tanto para a assistência técnica quanto para eventual substituição do equipamento?

2. Edital visa à fatura aquisição de hardware e software. No dia 18/02/2021 o Plenário do STF decidiu que o licenciamento de software será tributado pelo ISS e excluiu a incidência do ICMS nessas operações. Tal decisão inclui tanto os softwares de prateleira (ofertados no varejo) como os por encomenda (personalizados de acordo com as necessidades do adquirente) (...) A questão foi discutida no julgamento conjunto de duas Ações Diretas Inconstitucionalidades (ADIs 5659 e 1945).



Portanto, conforme a legislação vigente, os Softwares devem ser faturados como Licença de Uso de Software e sujeitos a ISS e não ICMS, ou seja, para o faturamento deve ser emitida 2 NFs, sendo uma para os equipamentos e outra para os Softwares, que somadas chegam ao valor total do empenho. Há algum problema no faturamento ser realizado desta forma?

Atenciosamente,

Eng. José Fonseca
Santiago & Cintra Imp. Exp. Ltda
Comercial - Licitações
(16) 3965-8220 | (16) 99643-6892
[Jose.fonseca@santiagoe cintra.com.br](mailto:Jose.fonseca@santiagoe	cintra.com.br)
[www.santiagoe cintra.com.br](http://www.santiagoe	cintra.com.br)

51.536.795/0006-007
SANTIAGO & CINTRA
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.
AV. DR. CELSO CHARURI, 6391 - ANDAR 3
CONDOMÍNIO BELLA CITTÀ - CEP 14098-510
RIBEIRÃO PRETO - SP

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento – PE nº 004/2026

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto aos prazos de manutenção e eventual substituição do equipamento

Considerando as informações prestadas acerca da estrutura de assistência técnica da fabricante DJI no Brasil, informamos que não será alterado o prazo previsto no edital, **mas que** será considerado o prazo de até 30 (trinta) dias para a realização da manutenção e eventual substituição do equipamento, contados a partir do envio do produto para a assistência técnica, quando tecnicamente aplicável.

2. Quanto ao faturamento de software e incidência tributária

Esclarecemos que o objeto da presente licitação não contempla a aquisição de software de forma independente ou licenciada, seja de prateleira ou por encomenda.

O único software relacionado ao objeto é o software embarcado no equipamento, o qual integra o próprio hardware e não demanda emissão de nota fiscal específica, não se aplicando, portanto, a emissão de notas fiscais distintas ou a tributação nos termos mencionados no questionamento.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Danilo Goretti Villa Verde

Subsecretário Municipal de Urbanismo

Mat. 9826-1